DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5
Outros atos oficiais 5
Licitações e Contratos 7
Extrato 7
Compras 7
Adjudicação/Homologação 7
Extratos 8

Poder Legislativo 10
Atos Legislativos 10
Atos de Mesa 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 11.155, de 19 de março de 2026.

Promove o reenquadramento de referência dos Servidores Públicos Municipais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais etc.:

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0000408-65.2026.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora Rosimeire Pigoretti, Professor de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de 1º de janeiro de 2026, da referência "I" para a referência "J", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento;

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 1000125-59.2025.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora Cassia Fernanda Ferreira da Silva Iglesias, Professor de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de 1º de janeiro de 2025, da referência "A" para a referência "D", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento;

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0000710-94.2026.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora Ana Paula Bergamo Lopes Tondate, Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de 1º de janeiro de 2025, da referência "05" para a referência "06", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento;

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0000684-96.2026.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor Lourival Cassimiro da Silva, Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de 1º de janeiro de 2026, da referência "12" para a referência "13", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento;

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0000841-69.2026.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora Jussara Aparecida Mouco Fim, Auxiliar de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de 1º de janeiro de 2025, da referência "05" para a referência "06", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento;

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0000876-29.2026.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora Vera Carmem Viale Berti, Auxiliar de Serviços Técnicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de 1º de janeiro de 2025, da referência "01" para a referência "02", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento;

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0000874-31.2026.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor Admildo José Ferreira dos Santos, Diretor de Divisão, lotado na Procuradoria Geral do Município, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de 1º de janeiro de 2025, da referência "14" para a referência "15", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento;

DECRETO:

Art. 1º Em cumprimento da Sentença Judicial dos Processos acima considerados, fica promovido o reenquadramento dos servidores abaixo relacionados:

I - ROSIMEIRE PIGORETTI, Data de Admissão: 02/09/1996, Reenquadramento: Referência "J";

II - CASSIA FERNANDA FERREIRA DA SILVA IGLESIAS; Data de Admissão: 11/04/2018; Reenquadramento: Referência "D";

III - ANA PAULA BERGAMO LOPES TONDATE; Data de Admissão: 16/12/2011; Reenquadramento: Referência "06";

IV - LOURIVAL CASSIMIRO DA SILVA; Data de Admissão: 01/09/1998; Reenquadramento: Referência “13”;

V - JUSSARA APARECIDA MOUCO FIM; Data de Admissão: 13/02/2012; Reenquadramento: Referência “06”;

VI - VERA CARMEM VIALE BERTI; Data de Admissão: 24/09/2018; Reenquadramento: Referência “02”;

VII - ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS; Data de Admissão: 13/12/1993; Reenquadramento: Referência “15”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 19 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.156, de 19 de março de 2026.

Altera o Decreto nº 10.936, de 24 de setembro de 2025, que promove horizontalmente a servidora pública municipal Adriana Carla Infante.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais etc.:

Considerando a nova Certidão de Apostilamento expedida pela Divisão de Gestão de Pessoal, datada de 17 de março de 2026;

Considerando a necessidade de adequação do enquadramento funcional da servidora ao correto padrão/referência, nos termos da decisão judicial;

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004232-66.2025.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora Adriana Carla Infante, Diretor de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Contratações Públicas com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2025, da referência “11” para a referência “14”, devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

DECRETO:

Art. 1º Fica alterado o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 10.936, de 24 de setembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – ADRIANA CARLA INFANTE; Data de Admissão: 02/09/1996; Evolução Horizontal: Referência “14”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 19 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.157, de 19 de março de 2026.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 001/2025, de 06/08/2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 61/2026, de 19 de março de 2026, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, informando que o candidato classificado em nº 4, no cargo de Analista de Recursos Humanos, convocado através do Decreto nº 11.141, de 4 de março de 2026, compareceu.

DECRETO:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, regularmente convocado através do Decreto nº 11.141, de 4 de março de 2026, para o seguinte cargo:

I – ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
4º	10587	BRUNA MAYARA CAPILA DE SOUZA	70,00

Art. 2º O candidato terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 19 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.158, de 19 de março de 2026.

Dispõe sobre as consignações compulsórias e facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Jales, estabelece regras operacionais e requisitos tecnológicos obrigatórios para a contratação digital de operações consignadas e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 111/2026, de 4 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Fazenda, que solicita a publicação deste Decreto, com vistas à atualização das normas que regem as consignações em folha de pagamento dos servidores municipais, bem como a revogação do Decreto nº 11.064, de 19 de dezembro de 2025, diante da necessidade de adequação operacional e tecnológica dos procedimentos.

DECRETO:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A consignação na folha de pagamento dos servidores municipais ativos e inativos mista integrante do Sistema de Gestão da Folha de Pagamento do Município de Jales observará as regras estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º A consignação é classificada como:

I - consignação compulsória; e

II - consignação facultativa.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Consignante: o Município de Jales, responsável pelo processamento da folha de pagamento;

II - Consignado: servidor público ativo, inativo, pensionista ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista autorizado a realizar consignações facultativas;

III - Consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas;

IV - Instituições Consignatárias:

a) Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central a conceder crédito consignado;

b) Bancos;

c) Financeiras;

d) Cooperativas de Crédito;

e) Sociedades de Crédito Direto (SCDs) e ainda;

f) Administradoras de Cartão; para esta última, desde que devidamente habilitada para executar a jornada digital de Autocontratação das operações consignadas, nos termos do Capitulo V.

V - Cessionária: pessoa jurídica que adquire direitos creditórios oriundos das operações consignadas, mediante cessão regulada pela legislação aplicável;

VI - Sistema de Consignações Facultativas: sistema informatizado utilizado pelo Município para controle de margem, averbação e gestão das consignações;

VII - Margem Consignável: valor máximo da remuneração ou provento que pode ser comprometido com consignações facultativas, conforme regras estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único: Na hipótese da Instituição Consignatária estar enquadrada na alínea f (administradora de cartão), o processo de contratação deverá obrigatoriamente seguir uma jornada 100% digital e de autocontratação, pelo Consignado, composto por validação biométrica, assinatura eletrônica e trilha de auditoria integrada.

CAPÍTULO III
DAS CONSIGNAÇÕES COMPULSÓRIAS E FACULTATIVAS

Art. 4º São consignações compulsórias:

I - contribuição previdenciária estatutária;

II - contribuição ao regime geral de previdência;

III - imposto de renda;

IV - pensão alimentícia judicial;

V - indenizações ao erário;

VI - decisões judiciais ou administrativas;

VII - mensalidade sindical;

VIII - outras previstas em lei.

Art. 5º São consignações facultativas:

I - mensalidades de associações e entidades de classe;

II - cooperativas regulares;

III - planos de saúde;

IV - previdência privada;

V - seguros;

VI - financiamento ou consórcio habitacional;

VII - empréstimo consignado;

VIII - cartão de crédito consignado, incluindo compras e saques, parcelados ou não, realizados por meio deste;

IX - cartão benefício consignado, incluindo compras e saques, parcelados ou não, realizados por meio deste.

CAPÍTULO IV
DOS LIMITES E MARGENS CONSIGNÁVEIS

Art. 6º O limite máximo da soma das consignações compulsórias e facultativas não poderá exceder o previsto na Lei nº 4.822, de 24 de agosto de 2018.

Art. 7º Do limite previsto no artigo anterior, ficam reservados 35% (trinta e cinco por cento) para operações com consignações facultativas, sendo:

I - 10% (dez por cento) para cartão benefício consignado e saques autorizados, ofertados exclusivamente por Administradoras de Cartão consignatárias, conforme disposto no Art. 3º, IV;

II - 25% (vinte e cinco por cento) para as demais consignações facultativas.

§1º Em caso de excesso da margem, o sistema suspenderá automaticamente as consignações mais recentes, preservando as mais antigas.

§2º As consignações compulsórias têm prioridade sobre as demais.

§3º Para aposentados e pensionistas, aplica-se o mesmo limite sobre o total dos proventos.

CAPÍTULO V
DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA ADMINISTRADORA DE CARTÃO

Art. 8º Para credenciamento, a Administradora de Cartão deverá comprovar:

I - aplicativo móvel nativo (Android/iOS);

II - plataforma web responsiva e segura;

III - atendimento automatizado por WhatsApp;
IV - sistemas de biometria facial e OCR;
V - antifraude automatizado com IA;
VI - SLA mínimo de 99%;
VII - teste de carga mínimo de 5.000 requisições por minuto;
VIII - jornada 100% digital de autocontratação;
IX - aderência à LGPD;
X - conformidade com ISO 27001 ou equivalente.

CAPÍTULO VI
DOS PRAZOS DAS OPERAÇÕES

Art. 9º Os prazos máximos de contratação são:
I - até 120 meses para empréstimo consignado;
II - até 360 meses para financiamentos ou consórcios habitacionais;
III - para cartão consignado e cartão benefício, seguem as políticas da Instituição Consignatária.

CAPÍTULO VII
DO CANCELAMENTO

Art. 10. A consignação facultativa poderá ser cancelada:
I - pelo consignado;
II - pela Instituição Consignatária;
III - pela Administração;
IV - ao término do contrato.
§1º O cancelamento será processado na folha do mês corrente ou subsequente.
§2º Para cancelamento de empréstimo, é necessária anuência da Instituição Consignatária.
§3º Solicitações não atendidas pela IF em 30 dias poderão ser encaminhadas à Administração.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A consignação não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Jales pelas obrigações assumidas pelo consignado.
Art. 12. Fica revogado, em sua integralidade, o Decreto nº 11.064, de 19 de dezembro de 2025.
Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 19 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portarias

Portaria nº 173, de 19 de março de 2026.

Dispensa a Estagiária Rafaela da Silva Freire.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 62/2026, de 19 de março de 2026, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, solicitando a dispensa da estagiária abaixo citada.

RESOLVO:

Art.1º **DISPENSAR** a estagiária **RAFAELA DA SILVA FREIRE**, Matrícula 118617, cursando Pedagogia, junto a Secretaria Municipal de Educação/EM Prof. João Arnaldo Andreu Avelhaneda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", de 19 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Outros atos oficiais

O Poder Executivo do Município de Jales, em cumprimento ao disposto no Parágrafo 6º, do Artigo 39, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, torna público os valores dos subsídios e vencimentos dos cargos e empregos públicos do seu Quadro de Pessoal, em 31 de dezembro de 2025.

AGENTES POLÍTICOS	
Cargo	Salário
Prefeito Municipal	R$ 29.500,00
Vice-Prefeito Municipal	R$ 13.000,00
Chefe de Gabinete do Prefeito	R$ 13.000,00
Secretário Municipal	R$ 13.000,00

CARGOS EM COMISSÃO	
Cargo	Padrão/Salário
Assessor de Gabinete	R$ 4.080,00
Coordenador de Cadastro	Q
Chefe de Divisão	R$ 4.080,00
Diretor de Departamento	R$ 6.120,00
Diretor Técnico Médico	R$ 10.200,00
Procurador Geral do Município	R$ 13.600,00
Secretário Adjunto	R$ 10.200,00

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
Cargo	Padrão/Salário
Advogado do CREAS	R$ 4.983,26
Agente de Apreensão de Animais	C
Agente de Educação Infantil	E
Agente de Organização Escolar	O
Agente Administrativo	M
Agente de Saúde Pública	J
Analista de Recursos Humanos	R$ 4.000,00
Analista Tributário	R$ 4.000,00
Arquiteto	Q
Artífice	F
Assistente de Administração	N
Assistente Social	R$ 3.716,38
Atendente	E
Auditor Fiscal Tributário	R

Auxiliar Administrativo	J
Auxiliar de Almoxarifado	F
Auxiliar de Biblioteca	D
Auxiliar de Cadastro	H
Auxiliar de Contabilidade	D
Auxiliar de Desenhista	I
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	A
Auxiliar Educacional	F
Auxiliar de Enfermagem	H
Auxiliar de Escritório	E
Auxiliar de Limpeza	E
Auxiliar de Padeiro	E
Auxiliar de Procurador Jurídico Inicial – Nível I	R$ 4.541,75
Auxiliar de Topografia	I
Auxiliar de SaúdeBucal	L
Auxiliar de Serviços Educacionais	C
Auxiliar de Serviços Especiais	C
Auxiliar de Serviços Gerais	A
Auxiliar de Serviços Técnicos	D
Bibliotecário	M
Biologista	O
Biomédico	R$ 3.591,43
Carpinteiro	J
Chefe de Cadastro Mobiliário/Imobiliário	O
Chefe de Setor	O
Chefe de Serviço	O
Confeiteiro	J
Contador	R$ 9.295,34
Contramestre	J
Coordenador de Atividades Cênicas	O
Coordenador F.M. Criança/Adolescente	Q
Controlador Interno	R$ 7.078,05
Cozinheiro	R$ 1.808,10
Dentista	R$ 7.266,74
Desenhista	J
Digitador	H
Educador Físico	R$ 3.551,26
Diretor de Corporação Musical	R
Diretor de Divisão	R
Educador de EMEI – "0"	R$ 1.885,05+2,5 UVR
Educador Sanitário	M
Educador Social	M
Eletricista	J
Encarregado	N
Enfermeiro	R$ 4.464,65
Engenheiro Agrônomo	Q
Engenheiro Civil	Q
Entrevistador	M
Escriturário	I
Farmacêutico	R$ 3.591,43
Fisioterapeuta	P
Fiscal Ambiental	L
Fiscal de Atividades Comerciais	J
Fiscal de Obras e Serviços	J
Fiscal de Posturas	H
Fiscal Tributário	M
Fonoaudiólogo	Q
Funileiro	J
Gestor Público Educacional – Base Inicial	R$ 4.862,07
GSMJ Inspetor	R$ 3.705,13
GSMJ Classe Distinta	R$ 3.270,18
GSMJ Classe Especial	R$ 2.886,30
GSMJ de 1ª Classe	R$ 2.547,49
GSMJ de 2ª Classe	R$ 2.248,44
GSMJ de 3ª Classe	R$ 1.984,50
Inspetor de Alunos	G
Mecânico	J
Médico	R$ 8.203,58
Médico Veterinário	Q-00+7 UVR
Mestre de Obras	P
Monitor	L
Motorista	M
Nutricionista	O
Oficial Administrativo	J
Operador de Máquina	M
Operador de Usina Hidrossolúveis	H
Orientador Social	M
Patologista Clínico	P
Padeiro	I
Pedreiro	G
Pintor	G
Pintor de Autos	J
Psicólogo	R$ 3.716,38
Professor de Atendimento Ed. Especializado – Inicial - Graduação	R$ 3.538,61
Professor Educação Básica I – N II – (40h) – Inicial - Graduação	R$ 5.661,61
Professor Educação Básica I – N II – (30h) – Inicial - Graduação	R$ 4.246,21
Professor Educação Básica I – N II – (33h) – Inicial - Graduação	R$ 4.670,90
Professor Educação Especial – N I – (30h) – Inicial - Graduação	R$ 4.567,03
Professsor de Educação Física (30h) – Inicial - Graduação	R$ 4.246,22
Professor de Educação Musical N I (25h) - Inicial - Graduação	R$ 3.538,61
Professor de Educação Básica I – Arte - Inicial - Graduação	R$ 3.538,61
Procurador Jurídico – Classe Inicial Nivel I	R$ 5.592,04
Recepcionista	J
Secretário de Escola	P
Secretário Executivo	L
Secretario Junta Militar	R
Servente	A
Técnico Agrícola	L
Técnico de Farmácia	R$ 1.901,61
Técnico de Segurança do Trabalho	L
Técnico em Contabilidade	J
Técnico em Dietética	L
Técnico em Enfermagem	R$ 2.591,18
Técnico em Laboratório	J
Técnico em Veterinária	R$ 1.897,09
Telefonista	J
Terapeuta Ocupacional	P
Topógrafo	L
Torneiro	N
Tratorista	E
Vigia	C
Zelador	C

CARGO EM COMISSÃO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	
Cargo	Salário (Inicial)
Coordenador Pedagógico Nivel I – Graduação	R$ 5.944,74
Coordenador Municipal Educação Infantil-N I-Graduação	R$ 6.301,26
Coordenador Municipal Ensino Fundamental-N I-Graduação	R$ 6.301,26
Coordenador Municipal Educação Infantil-N I-Graduação	R$ 6.301,26
Diretor de Escola - Nivel I – Graduação	R$ 5.251,03 + 20% Gratificação de Função
Supervisor de Ensino – Nivel I – Graduação	R$ 5.776,06 + 20% Gratificação de Função
Vice Diretor – Nivel I – Graduação	R$ 5.944,74

EMPREGO PÚBLICO	
Emprego	Salário
Agente Comunitário de Saúde	R$ 3.036,00
Agente de Combate a Endemias	R$ 3.036,00

CONTRATO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO	
Cargo	Salário
Monitor de Transporte Escolar	R$ 1.575,76

BOLSISTAS	
Bolsista Tutor Presencial	R$ 1.689,37
Músico Bolsista	R$ 378,92
Músico Colaborador	R$ 1.171,22

ESTAGIÁRIO	
Estagiário (20 Horas Semanais)	R$ 706,03
Estagiário (30 horas semanais)	R$ 1.059,11

FUNÇÃO PÚBLICA	
Conselheiro Tutelar (eleição)	R$ 2.919,29

JOVEM APRENDIZ	
Jovem Aprendiz (20 Horas Semanais)	R$ 690,00
Jovem Aprendiz (30 horas semanais)	R$ 1.035,00

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: XINGU COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. VALOR UNITÁRIO DO LITRO: R$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos) – Óleo Diesel Comum, R$ 7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos) – Óleo Diesel S10. ASSINATURA: 16/03/2026. OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro no contrato de aquisição de combustíveis para atender frota de veículos das diversas secretarias pertencentes a prefeitura municipal, com entrega em parcelada, conforme Anexo I, por tempo determinado. Ficam reequilibrados o item 02 – Óleo Diesel Comum, passando de R$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos) o litro, para R$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos) e o item 04 – Óleo Diesel S10, passando de R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) o litro, para R$ 7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos) com base na Cláusula Quinta do Contrato, bem como, art. 124, inciso II, alínea d, da Lei n° 14.133/21 e Parecer Jurídico exarado no dia 12/03/2026, pelo Procurador-Geral do Município. Fica juntado aos autos a justificativa apresentada pela empresa Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90/2024 – Processo nº 244/2024. VIGÊNCIA: A partir do dia 16/03/2026. Jales - SP, 16 de março de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: GUIZZO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA. VALOR (R$): 211.383,12 (duzentos e onze mil, trezentos e oitenta e três reais e doze centavos). ASSINATURA: 13/03/2026. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência e reajuste de valor no Contrato com empresa especializada em prestação de serviços de controle de eliminação química das formas aladas e aquáticas do mosquito Aedes Aegypti (vetor da dengue), Chikungunya e Zika, bem como o controle mecânico para eliminação de possíveis criadouros, no município de Jales-SP, por mais 06 (seis) meses, com base na Cláusula 15 do Contrato, bem como, § 2º do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93. Além do Parecer Jurídico exarado no dia 05 de março de 2026, pelo Procurador-Geral do Município. Fica juntado aos autos a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e concordância da empresa. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Processo nº 26/2023. VIGÊNCIA: Até 21 de setembro de 2026, contados a partir de 22 de março de 2026. Jales – SP, 13 de março de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP. LOCADOR: DIVANIL MARFIM LOPES. ASSINATURA: 13/03/2026. OBJETO: Prorrogação de vigência de prazo e reajuste de valor no contrato de locação de imóvel destinado à instalação do Centro Integrado de Atendimento em Saúde Mental à Criança e ao Adolescente no Município de Jales – Projeto CIACA –, sito na Rua 07, nº 2899, Centro, Jales, por mais 12 (doze) meses, com base nas Cláusulas 5.2 e 5.3 do Contrato, bem como, art. 24 da Lei n° 8.666/93, Parecer Jurídico exarado no dia 05 de março de 2026 pelo Procurador-Geral do Município, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e concordância do LOCADOR, todos juntados aos autos respectivamente. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 45/2023 – Processo Licitatório nº 86/2023. VALOR (R$): 47.280,72 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta reais e setenta e dois centavos) anual. VIGÊNCIA: Até 24 de março de 2027, contados a partir de 25 de março de 2026. Jales - SP, 13 de março de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP.CONTRATADA: 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA. ASSINATURA: 17/03/2026.OBJETO: Alteração da denominação social no contrato com empresa especializada na prestação de serviços de SMTP, SMP e PABX em nuvem, visando o atendimento as demandas dos órgãos e entidades da administração direta do poder executivo do Município de Jales, conforme termo de referência – Anexo I, e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, por mais 12 (doze) meses,com base nos termos da Lei n° 14.133/2021, Parecer Jurídico exarado no dia 11 de fevereiro de 2026, pelo Procurador-Geral do Município e justificativa apresentada pela empresa, todos juntados aos autos respectivamente. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2024 – Processo Licitatório nº 06/2024. VIGÊNCIA: A partir de 17 de março de 2026. Jales - SP, 17 de março de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

Compras

Adjudicação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal nº 11.098/2026. Processo nº. 101/2026. Dispensa Presencial nº. 63/2026. REFERÊNCIA: "Aquisição de insumos laboratorial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência."Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do

processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos às empresas: MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MEDICOS LIMITADA, inscrito no CNPJ nº 03.964.598/0001-27. QUIMICENTER PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrito no CNPJ 10.729.492/0001-04. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 18 de março 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.098/2026. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MEDICOS LIMITADA, inscrito no CNPJ nº 03.964.598/0001-27. QUIMICENTER PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrito no CNPJ 10.729.492/0001-04. VALOR: R$ 7.068,00(Sete mil e sessenta e oito reais). ASSINATURA: 18/03/2026. OBJETO"Aquisição de insumos laboratorial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência." MODALIDADE: Processo nº. 101/2025 Dispensa Presencial nº. 63/2025. Jales – SP, 18 de maço 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal nº 11.098/2026. Processo nº. 102/2026. Dispensa Presencial nº. 64/2026. REFERÊNCIA: "Aquisição de material gráfico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência."Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos às empresas: MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORACAO LTDA, inscrito no CNPJ nº38.350.607/0001-74. GRAFICA E EDITORA A MODERNA LTDA, inscrito no CNPJ 54.506.258/0001-93. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 19 de março 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.098/2026. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORACAO LTDA, inscrito no CNPJ nº38.350.607/0001-74. GRAFICA E EDITORA A MODERNA LTDA, inscrito no CNPJ 54.506.258/0001-93. VALOR: R$ 5.038,00(Cinco mil e trinta e oito reais). ASSINATURA: 19/03/2026. OBJETO"Aquisição de material gráfico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência." MODALIDADE: Processo nº. 102/2025 Dispensa Presencial nº. 64/2025. Jales – SP, 19 de maço 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal nº 11.098/2026. Processo nº. 104/2026. Dispensa Presencial nº. 66/2026. REFERÊNCIA: "Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo Mobi placa EVT 2A71, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência." Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: Paulo Cesar Nossa, inscrito no CNPJ nº 00.023.884/0001-08. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 18 de março 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.098/2026. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. Paulo Cesar Nossa, inscrito no CNPJ nº 00.023.884/0001-08. VALOR: R$ 570,28 Quinhentos e setenta reais e vinte e oito centavos). ASSINATURA: 19/03/2026. OBJETO: "Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo Mobi placa EVT 2A71, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência." MODALIDADE: Processo nº. 104/2025 Dispensa Presencial nº. 66/2025. Jales – SP, 19 de maço 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....

Extratos

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: WEBNETS SOLUÇÕES LTDA. VALOR: R$ 22.878,00 (vinte e dois mil e oitocentos e setenta e oito reais) anual. ASSINATURA: 11/03/2026. OBJETO: Prorrogação e reajuste no Contrato com empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de Portal Municipal Gerenciável com associação de conteúdo através de QR-Code, disponibilização de aplicativos nativos Apple e Android para a atualização de conteúdos, serviços complementares anti-hackers, hotsites de todas as secretarias municipais, conteúdo em atendimento à Lei de Acesso à Informação, contemplando os serviços de desenvolvimento, licenciamento, migração de dados, treinamento, hospedagem, backup, monitoramento, rotinas de segurança, manutenção e suporte. Módulos nativos de Posto de Atendimento ao Trabalhador, Diário Oficial Eletrônico, Contratos, Leis, Licitações, Arquivos, Imagens,

Conteúdos, Obras, Formulários e Cemitério, Leis, Licitações, Arquivos, Imagens, Conteúdos, Obras, Formulários e Cemitério, com funcionamento de forma integral por 24 horas, durante 12 meses, conforme Termo de Referência. MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 16/2024 - Processo nº 23/2024. VIGÊNCIA: até 11 de março de 2027, a partir de 12 de março de 2026. Jales - SP, 11 de março de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

ATO Nº 15, de 11 de março de 2026

Atribui gratificação por merecimento a servidor efetivo da Câmara Municipal de Jales em função da Lei Complementar Federal nº 226/2026, de 12 de janeiro de 2026.

A Mesa da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe o Artigo 111, Parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Jales;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 02/85, de 13 de fevereiro de 1985;

Considerando a necessidade legal de devolução do período retirado dos servidores pela então Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o qual foi restabelecido a partir da vigência da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026,

Faz publicar o seguinte:

ATO

Art. 1º Fica reenquadrado por triênio, por merecimento, referente ao período que havia sido desconsiderado (entre 2020 a 2023) em razão do disposto na Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020 e devolvido através da Lei Complementar nº 226/2026, relativo ao período de 02/03/2023 a 1º/03/2026, o servidor efetivo da Câmara Municipal de Jales, conforme discriminação abaixo:

I – Luciano dos Santos Silva, Motorista, Padrão "Q", Referência "03".

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Bruno Henrique de Paula -
Presidente

- Andrea Cristina Moreto Gonçalves -
Vice-Presidente

- Rivelino Rodrigues -
1º Secretário

- Fábio Kazuto Matsumura –
2º Secretário

Reg. e Publ. na data supra
na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

Marco Antônio Zampieri
Diretor do Deptº Administrativo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato Nº 15/2026 - PROTOCOLO: - - - 68GE-D002-H0V0-PE70

RUA SEIS Nº2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA
Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Jales. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=68GED002H0V0PE70 , ou vá até o site https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 68GE-D002-H0V0-PE70

Bruno Henrique de Paula:297.018.888-04
Vereador - Presidente
Assinado em 12/03/2026, às 10:45:12

Rivelino Rodrigues:070.593.098-02
Vereador - 1º Secretário
Assinado em 13/03/2026, às 07:46:23

Marco Antonio Zampieri:102.820.548
Diretor Administrativo

Fábio Kazuto Matsumura:109.410.008-00
Vereador - 2º Secretário

Andrea Cristina Moreto Gonçalves:159.300.198-35
Vereadora - Vice-Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato Nº 15/2026 - PROTOCOLO: - - - 68GE-D002-H0V0-PE70

RUA SEIS Nº2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br